

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 98ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às oito horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 97ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 18 de novembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**JULGAMENTO**

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600193-61.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

REQUERENTE: COSME DE SOUZA LEITE

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização de Omissão de prestação de contas eleitorais - Candidato ao Cargo de Deputado Estadual - Eleições de 2018.

**Decisão:** **A\_C\_O\_R\_D\_A\_M** os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir parcialmente o pedido para declarar regularizadas as contas eleitorais do requerente, relativas à campanha de 2018, mantendo, contudo, o impedimento de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura para a qual concorreu, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, e, após facultar a palavra, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que na próxima semana, tanto ele quanto o Desembargador Laudivon Nogueira estarão em Cruzeiro do Sul, em razão do Tribunal de Justiça haver transferido para aquele

município a sede de suas atividades durante aqueles dias. Registrou que a Desembargadora Waldirene Cordeiro está terminando seu biênio naquela Corte e irá fazer as sessões do TJ/AC a partir de Cruzeiro do Sul. Pontuou, ainda, que outros Presidentes já têm procedido da mesma maneira. Por fim, anotou que tal fato, naturalmente, não impede qualquer exercício da administração deste Tribunal. Ato contínuo, na ausência de manifestação, cumprimentou mais uma vez os presentes, desejando a todos uma feliz Copa do Mundo para o Brasil, um bom dia e um bom jogo àqueles que o assistirão. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 25 de novembro de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e vinte e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 25/11/2022, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 28/11/2022, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 28/11/2022, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0553254** e o código CRC **34046021**.